



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E U.S.E. SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Contrato nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **U.S.E. SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.439.319/0001-28, com endereço na Rua Raimundo Polari, nº 14, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, Manaus/ AM, CEP 69.055-250, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por DANIEL ALVES DE MELO, portador da cédula de identidade nº 49.006.870-4 e do CPF nº 420.164.158-94, conforme consta na Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 502/2023, modalidade **Carta Convite nº 007/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados no dia 08 de Junho de 2023, durante a realização da 26ª Festa do Frango e do Peão de Boiadeiro do Município de Pereiras.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
02	SEGURANÇAS	- Pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, equipados com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - Todos os materiais e suas aplicações ou instalações, necessários à execução do presente objeto, devem obedecer às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras especificações técnicas normativas aplicáveis.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor deste contrato é de **RS 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada no Processo Licitatório nº 502/2023, modalidade Carta Convite nº 007/2023.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.2.3 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.026 – Eventos Municipais.

Elemento Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à empresa Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;
- b) Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante;
- c) Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade e mão-de-obra de profissionais qualificados;
- d) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão Organizadora;
- k) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.
- l) cumprir todas as etapas administrativas e legais para realização do evento artísticos e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como, e não restrita à:

I - Alvará de Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;

II - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas instaladas.

OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- a) Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Comissão Organizadora da festa;
- c) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizado o evento, com adequações e locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada;

NONA (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

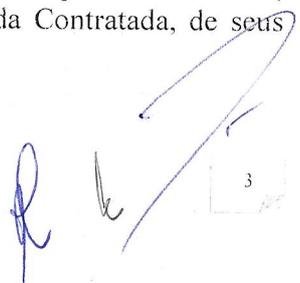
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste termo.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.


3



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretário de Cultura Esporte e Turismo, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Pereiras/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 29 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

U.S.E. SEGURANÇA PRIVADA LTDA
DANIEL ALVES DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  **DANIEL ALVES** Assinado de forma digital por DANIEL ALVES DE MELO:42016415894
DE MELO:42016415894
Dados: 2023.05.31 14:24:56 -03'00'

TESTEMUNHAS: 



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: U.S.E. SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONTRATO N° 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados no dia 08 de Junho de 2023, durante a realização da 26ª Festa do Frango e do Peão de Boiadeiro do Município de Pereiras.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 29 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

U.S.E. SEGURANÇA PRIVADA LTDA
DANIEL ALVES DE MELO
CONTRATADA

DANIEL ALVES DE Assinado de forma digital por
MELO:420164158 DANIEL ALVES DE
MELO:42016415894
Dados: 2023.05.31 14:25:14
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122928.-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: não consta
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Alves de Melo
Cargo: Empresário
CPF: 420.164.158-94 – RG: 49.006.870-4
Data de Nascimento: 27/05/1993
Endereço: Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, nº 546 C 08, Jd. Paulistano – Jacareí /SP CEP: 12.322-300
E-mail institucional: adm@usesecurity.com.br
E-mail pessoal: não consta.
Telefone(s): (12) 98195-0050
Assinatura: _____

DANIEL ALVES DE
MELO:420164158

Assinado de forma
digital por DANIEL ALVES
DE MELO:42016415894

94

Dados: 2023.05.31
10:59:35 -03'00'